

Município de Itaporanga D'Ajuda
Data: 07/11/19
Assinado: Ivan Luciano Araújo
Presidente



**ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA**

Projeto de Lei 056/2019

De 16 de outubro de 2019

“Institui a Semana do Bebê no município de Itaporanga d’Ajuda/SE, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itaporanga D’Ajuda/SE aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica instituída a Semana do Bebê, a qual passa integrar o calendário oficial de eventos do município de Itaporanga d’Ajuda, a ser realizada na penúltima semana do mês de outubro de cada ano.

Parágrafo Único: Os cuidados com a saúde das crianças nos primeiros anos de vida são essenciais para garantir seu desenvolvimento integral. Por isso, a primeira infância deve ser prioridade na agenda do município.

Art. 2º - A Semana do Bebê será promovida anualmente, por uma ação conjunta das seguintes secretarias municipais: assistência social, educação e saúde

Art. 3º – A Semana do Bebê terá por objetivos:

I. Contribuir para a diminuição do índice de mortalidade infantil, melhoria da qualidade de vida das crianças de 0 a 3 anos;

Poder Legislativo de Itaporanga D'Ajuda, Praça José Sobral Garcez Filho S/N – 49.120.000
Itaporanga D' Ajuda – (079) 3264-1000
Recebido em: 16/10/19 www.camaradeitaporanga.se.gov.br
CNPJ 00.760.576/0001-57

Responsável



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

II. Diminuir a situação de exclusão social decorrente da gravidez precoce;

III. Informar, sensibilizar e envolver a sociedade em torno da situação da primeira infância;

IV. Conferir visibilidade social às ações pertinentes à questão, em desenvolvimento no município de Itaporanga d'Ajuda, no âmbito intersetorial e interinstitucional;

V. Tornar o direito à sobrevivência e ao desenvolvimento infantil uma prioridade na agenda do município.

Art. 4º – A Semana do Bebê compreenderá a realização de seminários, ciclos de palestras, rodas de conversas, concursos, oficinas, demais ações socioeducativas nos estabelecimentos da rede pública de ensino; postos de saúde, Unidades Relacionais do SUAS, bem como, a divulgação de programas e serviços oferecidos às gestantes e crianças e crianças de 0 a 3 anos de idade, atendimento médico e psicossocial.

Art. 5º – Caberá as Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde, coordenar a realização dos eventos na Semana do Bebê, promovendo a sua divulgação, bem como propondo ao Governo Municipal, o estabelecimento de convênios e de parcerias.

Art. 6º – Os órgãos municipais que tenham comprometimento com a questão da primeira infância, em especial as Secretarias Municipais de: assistência social, educação e saúde deverão desenvolver ações sistemáticas e continuadas ao longo do ano acerca da temática.

Art. 7º – Para consecução da Semana do Bebê, as Secretarias de Assistência Social, Saúde e Educação, constituirão uma comissão, composta por sete (07) membros, podendo contar com a participação de representantes de outras secretarias municipais e órgãos envolvidos com a temática.

Art. 8º - Seja elaborado um relatório no final da Semana do Bebê a ser apresentado em reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, e que contenha os seguintes componentes e informações:



**ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA**

- I. Breve histórico do processo de planejamento, incluindo o nome das instituições componentes da comissão organizadora;
- II. Parcerias estabelecidas;
- III. Principais estratégias de comunicação utilizadas;
- IV. Programação;
- V. Ações que foram realizadas para promover a sustentabilidade da Semana do Bebê, inclusive a lei municipal que incorpora a Semana à agenda municipal anualmente;
- VI. como foi feita a mobilização e quais foram os atores que participaram do processo;
- VII. Relato e registro do evento (inclusive com documentação fotográfica);
- VIII. Total de pessoas que participaram, se possível da área rural e urbana, mulheres, crianças e adolescentes, profissionais da saúde, educação e assistência social, entre outros;
- IX. Inovações implementadas pelo município (se houver); e
- X. Análise sobre os avanços e desafios enfrentados em todo o processo.

Art. 9º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Itaporanga D'Ajuda/SE, 16 de outubro de 2019.


Ivan Luciano Araújo

Vereador-SOLIDARIEDADE



**ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA**

JUSTIFICATIVA

Os primeiros anos de vida são vitais para que a criança se torne um adulto saudável e tenha um bom controle emocional. Para tanto, é necessário que a família esteja bem orientada e empenhada em realizar os cuidados necessários às crianças.

O amor a um filho nasce de forma imediata, mas os cuidados necessários para que esse imenso amor promova benefícios às crianças não são triviais. É necessária muita informação para criar um filho. Tanto no aspecto do cuidado com a saúde e alimentação, como também os próprios atos relacionados à educação.

Saber dar afeto, mas também dosar com os limites necessários a um desenvolvimento mental e emocional saudável é um desafio para qualquer pai. Ao final, o que todos queremos é que as crianças cresçam saudáveis e se tornem pessoas do bem. Pessoas éticas e equilibradas emocionalmente. Para tanto, contar com apoio de profissionais experientes e troca de experiências é essencial.

Estudos apontam que quando as crianças crescem em um ambiente saudável, com condições apropriadas, maiores são as chances de atingirem o ápice do seu melhor potencial, tornando-se um adulto equilibrado, produtivo e com todas as possibilidades de contribuir com a sociedade.



**ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA**

A proposição que ora sugerimos, inspirada em iniciativas que já ocorrem em diversas regiões do país, pretende instituir a Semana Municipal do Bebê.

Contamos com o apoio dos nobres Pares para aprovação desta justa proposição.

Câmara Municipal de Itaporanga D'Ajuda/SE, 16 de outubro de 2019.

Ivan Luciano Araújo
Vereador-SOLIDARIEDADE